

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-02211/2019

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Participação do Confea em Evento por meio da Locação de Estande.

Interessado: Associação dos Agricultores e Irrigantes da Bahia - AIBA

Relator: Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto

DECISÃO CD Nº 102/2019

Aprova a participação do Confea no Farm Show Bahia, a ocorrer durante os dias 28 de maio a 01 de junho de 2019, no Complexo Bahia Farm, em Luis Eduardo Magalhães - BA, por meio da locação de estande e submete ao Plenário para homologação.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2019, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 02211/2019;

Considerando que por meio do Ofício Diretoria AIBA nº 002/2019, de 06 de março de 2019 (0185886), o Presidente da Associação dos Agricultores e Irrigantes da Bahia - AIBA e do Bahia Farm Show, apresentou ao Confea o seguinte:

A Bahia Farm Show é a principal vitrine do agronegócio do Norte e Nordeste do Brasil e, hoje, está entre as três maiores do País em volume de negócios. Dela, participam as maiores empresas de máquinas agrícolas, implementos, insumos, aviação e serviços, o que a torna uma excelente oportunidade de realizar negócios, promover a sua marca, visto que, neste período, todos os holofotes estão voltados para ela.

A Bahia Farm Show também é palco de tomada de importantes decisões para o setor, já que faz parte dos compromissos dos governantes, executivos públicos, CEOs de empresas e muitos outros. Já o visitante tem a oportunidade de conferir as novidades expostas e participar de eventos, palestras, fóruns, reuniões e mesas redondas direcionadas à agricultura empresarial e familiar. Na edição 2018, a feira atingiu um público total de 57.573 pessoas e a marca histórica de R\$ 1,891 bilhão em volume de negócios, assumindo a segunda posição se comparada à quantidade de visitantes em eventos de agronegócio no Brasil. Confirmando uma tendência anual, as expectativas é que a 15ª edição da Bahia Farm Show supere ainda mais esses números.

Em 2019, esse encontro já tem data marcada: de 28 de maio a 01 de junho, em Luis Eduardo Magalhães, no oeste baiano.

Considerando que por meio do documento 0185887 foi apresentado o Plano de Trabalho do Bahia Farm Show;

Considerando que por meio do documento 0185888 foi apresentada a Declaração de que a empresa SML Soluções Empresas EIRELLI-ME é a única empresa responsável pela organização da montagem da Feira de Tecnologia Agrícola e Negócios - Bahia Farm Show/2019, que será realizada no período de 28 de maio a 01 de junho de 2019, no Complexo Bahia Farm Show, em Luis Eduardo Magalhães - BA;

Considerando que por meio do documento 0185889 foi apresentado o material de divulgação do evento;

Considerando que por meio do E-mail Carta Proposta (0186444) foi apresentada a seguinte Carta Proposta 0186447:

A Bahia Farm Show é a principal vitrine do agronegócio do Norte e Nordeste do Brasil e hoje está entre as três maiores do País em volume de negócios. Dela, participam as maiores empresas revendedoras de máquinas agrícolas, implementos, insumos, aviação e serviços, o que a torna uma excelente oportunidade de realizar negócios e promover a sua marca, visto que, neste período, todos os holofotes estão voltados para ela.

Além de ser a maior feira de Tecnologia Agrícola e Negócios do Norte e Nordeste do Brasil, a Bahia Farm Show também é palco de tomada de importantes decisões para o setor, já que a mesma faz parte dos compromissos dos governantes, executivos públicos, CEO's de empresas, e muitos outros. Já o visitante tem a oportunidade de conferir as novidades expostas e participar de eventos, palestras, fóruns, reuniões e mesas redondas direcionadas à agricultura empresarial e familiar.

Na edição 2018, a feira atingiu um público total de 57.573 pessoas e a marca histórica de R\$ 1,891 bilhão em oportunidades de negócios, assumindo assim a segunda posição em vendas por visitantes dos eventos de agronegócio no Brasil. Confirmando uma tendência anual, as expectativas é que a 15ª edição da Bahia Farm Show supere o desempenho observado em 2018. Em 2019, esse encontro já tem data marcada: de 28 de maio a 01 de junho, em Luís Eduardo Magalhães, no oeste baiano.

Apoiar a Bahia Farm Show é uma excelente oportunidade e traz retorno garantido em mídia e negócios. Em 2018, tivemos 26 palestras e o Fórum do Canal Rural, com transmissão ao vivo e reprise em rede nacional. Contabilizamos 71 veículos de interesse geral e especializados no segmento (TV – Rádio – Jornal – Internet – Revistas – Agências) realizando a cobertura jornalística do evento, sendo 47 da Bahia (Capital e Região Oeste) e 24 de abrangência nacional. E tivemos como veículo Oficial do evento a Rede Globo, que montou stand próprio na Feira.

Diante do exposto, esperamos contar com seu apoio para a Bahia Farm Show 2019, nas seguintes condições:

Valor da cota de participação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRAPARTIDAS

- Área de estande no pavilhão coberto II com 24m².
- 15 Credenciais de expositor;
- Aplicação da logomarca do CONFEA como apoiadora institucional nos folhetos promocionais e anúncios impressos de divulgação da feira (cartazes, folhetos para visitantes, anúncios em jornais, outdoors);
- Aplicação da logomarca no portal de entrada do evento;
- Isenção no pagamento da energia elétrica a ser consumida pelo estande durante os períodos de montagem e desmontagem;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019, de 01 de abril de 2019, o Confea aprovou:

a) o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", e a revogação da Decisão PL-1107/2018, que institui a Política de Locação de Estandes vigente;

b) a proposta de valores a ser aplicada aos contratos de locação de estande no exercício 2019:

Tabela de valores para locação de estande por faixa de pontuação:

Pontuação - Valor máximo:

De 81 a 100 Até R\$ 30.000,00;

De 61 a 80 Até R\$ 20.000,00;

De 41 a 60 Até R\$ 15.000,00;

De 23 a 40 Até R\$ 10.000,00.

Considerando que os art. 8º a 10 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelecem:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

Considerando que por meio do documento 0185892 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 96 (noventa e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho SETRP 0185900 o Setor de Relações Públicas - SETRP do Confea encaminhou os autos à GCO nos seguintes termos:

Considerando análise do projeto/plano de trabalho (SEI nº 0185887) adotou como referência o regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes aprovada por meio da PL nº 0280/2019 (SEI nº 0185899);

Ressaltamos que as contrapartidas relacionadas no art. 7º do anexo da Decisão nº 0280/2019 foram contempladas em quase a sua totalidade, descritas no Plano de Trabalho.

Desta forma, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, alcançando 96 pontos (SEI nº 0185892).

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019 (SEI nº 0185899).

Considerando, contudo, que o pedido de participação solicita cota superior ao máximo aprovado na tabela de valores no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e que, excepcionalmente, conforme art. 10, parágrafo único, do anexo da Decisão nº 0280/2019, o Conselho Diretor poderá aprovar o respectivo plano de trabalho em razão da importância o evento que contribuirá para a visibilidade da marca Confea.

Considerando que, apesar de a solicitação ter sido protocolizada em data anterior à aprovação do citado regulamento, ainda é possível o cumprimento dos prazos mínimos para o trâmite administrativo relacionado à sua análise, aprovação e contratação;

Sugerimos o encaminhamento à SEG para conhecimento e manifestação do projeto analisado pela GCO e SETRP.

Caso a SEG esteja de acordo encaminhar o presente processo as unidades organizacionais:

- 1) GOC para emissão de nota de pré-empenho e
- 2) PROJ para manifestação jurídica.

Diante do exposto, sugerimos também, o encaminhamento do processo para apreciação do Conselho Diretor com a manifestação pelo deferimento do pedido de participação do Confea por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia, tendo em vista a análise técnica do plano de trabalho e a possibilidade de cumprimento dos prazos mínimos para o trâmite administrativo relacionado à sua análise, aprovação e contratação.

Por oportuno, informamos há disponibilidade de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Centro de custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Considerando que por meio do Despacho GCO 0185906 a Gerência de Comunicação do Confea submeteu os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para conhecimento e manifestação do projeto analisado, bem como para o encaminhamento à GOC e PROJ, caso de acordo, manifestando-se pelo *encaminhamento do processo para apreciação do Conselho Diretor com a manifestação pelo deferimento do pedido de participação do Confea por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação de Agricultores Irrigantes da Bahia, tendo em vista a análise técnica do plano de trabalho e a possibilidade de cumprimento dos prazos mínimos para o trâmite administrativo relacionado à sua análise, aprovação e contratação;*

Considerando que por meio dos Despachos SEG 0186130 e SEG 0186988 a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG submeteu os autos à PROJ e à GOC, respectivamente, para *análise jurídica do pleito* bem como para *informar a disponibilidade orçamentária de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Centro de custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE;*

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0187643 houve o *Bloqueio de dotação orçamentária - Locação de Estandes - Decisão Plenária nº PL-0280/2019 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA -- Despachos SEG (DOC SEI 0186130 - 0186131);*

Considerando que por meio do Despacho GOC 0187647 a Gerência de Orçamento e Contabilidade informou haver rubrica orçamentária para a referida despesa, informando *a emissão da Nota de Pré-empenho nº 78/2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com validade até 30/11/2019, a título de bloqueio de dotação orçamentária (DOC SEI 0187643);*

Considerando que por meio do Despacho SUCON 0189414 a Subprocuradoria Consultiva - SUCON submeteu os autos ao Setor de Aquisições e Contrato - SETAC, nos seguintes termos:

Trata-se de processo relativo à participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, conforme regulamento aprovado por meio da [Decisão Plenária PL-0280/2019](#). O processo foi encaminhado para análise jurídica do pleito, conforme Despacho SEG 0186130.

No entanto, verificou-se que não foi observado o fluxo processual relativo à contratação por inexigibilidade, devendo o processo ser instruído e analisado previamente pelo Setor de Aquisições e Contratos, como de praxe, devendo ser observadas as disposições constantes no art. 14, do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da

locação de estandes, [anexo](#) da [Decisão Plenária PL-0280/2019](#), que são muito semelhantes àquelas da [Lei nº 8.666/1993](#), a saber:

Art. 14. Cada contrato de locação de estande deverá ser objeto de um processo específico e ser autuado com os seguintes elementos:

- a) objetivo a ser implementado;
- b) comprovação da inviabilidade de competição;
- c) justificativa de preço;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal (CNPJ);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) cópia do contrato social e demais alterações contratuais posteriores registrados no órgão competente;
- j) cópia de documento de identificação do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- k) prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- l) Declaração de Concordância e Veracidade para cadastro de usuário externo no SEI.

Posto isso, remetemos os autos eletrônicos para instrução e análise do SETAC, com a recomendação de posterior retorno à PROJ para manifestação jurídica.

Considerando que por meio do Despacho SETAC 0189597 os autos foram restituídos à SUCON, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de aprovação do presente processo pelo Conselho Diretor, o encaminhamento para emissão de parecer necessário e posterior a supracitada aprovação, devolução ao SETAC para continuidade do processo.

Considerando que por meio do Despacho SUCON 0189854 os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Trata-se de processo relativo à participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, conforme regulamento aprovado por meio da [Decisão Plenária PL-0280/2019](#). O processo foi encaminhado para análise jurídica do pleito, conforme Despacho SEG 0186130.

A despeito da solicitação de patrocínio (0185886) ter sido efetuada antes da [Decisão Plenária PL-0280/2019](#), os aspectos técnicos e estruturais da proposta a ela se adequam, conforme atesta o Setor de Relações Públicas, nos termos do Despacho SETRP 0185900. Assim, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, alcançando 96 pontos (0185892).

A Gerência de Comunicação reiterou que a análise do projeto/plano de trabalho adotou como referência o regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes aprovada por meio da [Decisão Plenária PL-0280/2019](#), conforme Despacho GCO 0185906.

Destaca-se que o Setor de Relações Públicas, nos termos do Despacho SETRP 0185900, também consignou o seguinte, *ipsis litteris*:

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019 (SEI nº 0185899).

Considerando, contudo, que o pedido de participação solicita cota superior ao máximo aprovado na tabela de valores no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e que, excepcionalmente, conforme art. 10, parágrafo único, do anexo da Decisão nº 0280/2019, o Conselho Diretor poderá aprovar o respectivo plano de trabalho em razão da importância do evento que contribuirá para a visibilidade da marca Confea.

Desta forma, em uma análise prévia e sintética, pode-se afirmar que o processo encontra-se apto para deliberação das instâncias competentes, ressaltando-se que a Procuradoria Jurídica procederá à análise da contratação no momento oportuno, após a instrução do SETAC, conforme consta no Despacho SUCON 0189414.

Por oportuno, registre-se que o fluxo processual desse tipo de demanda está sendo elaborado pelas áreas competentes, com participação desta unidade jurídica, e não prevê no Procedimento Operacional Padrão (POP) a necessidade de uma manifestação jurídica antes da aprovação, justamente por se tratar de processo que possui regulamento aprovado, com parecer jurídico favorável.

Posto isso, remetemos os autos eletrônicos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor - CD para decisão.

Considerando que por ocasião da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, ocorrida no dia 22 de abril de 2019, houve o encaminhamento para a remessa dos autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas a complementar a instrução, devendo serem restituídos ao Conselho Diretor em tempo hábil para serem analisados por ocasião da 3ª Reunião Extraordinária;

Considerando que por meio do Despacho SEG 0192324 os autos foram encaminhados à Gerência de Comunicação -GCO e ao Setor de Relações Públicas - SETRP, nos seguintes termos:

Favor conhecer o Despacho CD 0192026 e, fundamentado na atual instrução processual, bem como na manifestação exarada no âmbito dessa Gerência de Comunicação (GCO) nos termos do Despacho SETRP 0185900 e no atual disciplinamento da matéria em comento, pedimos por complementarmente analisar o assunto com vistas a identificar a existência de pertinência de atendimento ao pedido de numerários apresentado pelo interessado, adstrito aos termos do regulamento vigente e de forma excepcional.

Atentar para o prazo mencionado no Despacho supra do Conselho Diretor, devendo os autos retornarem diretamente àquela instância superior decisória.

Considerando que foi juntado aos autos o Plano de Trabalho - AIBA (0193624);

Considerando que foi realizada nova Análise Técnica (0193626), restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 66 (sessenta e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0193627 os autos foram restituídos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Considerando despacho da Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG (SEI nº 0192324), direcionada a GCO e SETRP, visando conhecer e embasar manifestação quanto ao solicitado pelo Conselho Diretor, no seu despacho (SEI nº 0192026);

Considerando que a Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia - AIBA apresentou um novo Plano de Trabalho, informando alteração do valor da cota de patrocínio pleiteado a este Conselho Federal (SEI nº 0193624);

Considerando que esta Gerência de Comunicação - GCO realizou nova análise técnica em atendimento aos Critérios da Política de Patrocínio (SEI nº 0193626).

Assim, **sugerimos** a concessão do valor pleiteado pela Entidade, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Por fim, devolvemos o presente processo ao CD para que seja apreciado os considerando elencados por essa GCO julgando pertinente e favorável por este Conselho Diretor, que siga os demais tramites previsto nos artigos 10 e 11 dos critérios vigentes.

Art. 10 Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação;

Art. 11 A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

Desde já, nos colocamos à disposição para as informações que se fizerem necessárias.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no Farm Show Bahia, a ocorrer durante os dias 28 de maio a 01 de junho de 2019, no Complexo Bahia Farm, em Luis Eduardo Magalhães - BA, por meio da locação de estande no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019,

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos** e o Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/04/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0193689** e o código CRC **B81C2F5F**.